

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail; pchacara@acessa.com.br

LEI Nº 643, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre a divulgação dos atos a administração pública municipal e contém outras providências."

O povo do município de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A imprensa Oficial do Município de Chácara de que se trata o inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores modificações, como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, é o "Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal", onde deverão ser afixados todos os atos administrativos.

Parágrafo Único - As Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos somente terão vigência a partir da data de sua publicação no local definido neste artigo, salvo as disposições em contrário, quando a divulgação exigir ampla publicidade, em Diário Oficial do Estado e/ou União e em Jornais de grande circulação no Estado e no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação (NR).

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 08 de dezembro de 2005.

Hitler Vagner Candido de Oliveira Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse município.

Registrada em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, em 08 de dezembro de 2005.

Vinicius Hilton de Oliveira Chefe de Gabinete